

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: segunda-feira, 7 de junho de 2021 08:38
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Moção 10/2021 - Câmara de Vereadores de Garuva SC

-----Mensagem original-----

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quarta-feira, 2 de junho de 2021 14:52
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Moção 10/2021 - Câmara de Vereadores de Garuva SC

-----Mensagem original-----

De: Paula Roberta Conte [mailto:paula@camaragaruva.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 1 de junho de 2021 15:58
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Alô Senado <alosenado@senado.leg.br>
Assunto: Moção 10/2021 - Câmara de Vereadores de Garuva SC

Prezado,

Segue anexo, Moção de autoria do Vereador Reginaldo Mews Rosa, subscrita pelos demais Vereadores, qual manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 1.731, de 2021 que tramita no Senado Federal, que altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

Por gentileza, solicito a confirmação de recebimento deste e-mail.

Att.

--

Paula Roberta Conte
Assessora de Gabinete

Câmara Municipal de Vereadores de Garuva Rua Castro Alves, nº 44, Centro - CEP: 89248-000
Fone: (47) 3445 2512



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



Ofício n088/2021-CVG

Garuva, 1º de junho de 2021.

A Sua Excelência
 Rodrigo Otavio Soares Pacheco
 Presidente do Senado Federal

Assunto: **Encaminha Moção nº 10/2021.**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência a Moção nº 10/2021, de autoria do Vereador Reginaldo Mews Rosa, subscrita pelos demais Vereadores, aprovada por unanimidade por esta Casa na Sessão Plenária do dia 31/05/2021, a qual manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 1731, de 2021 que tramita no Senado Federal, que altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

Grata pela atenção dispensada, despeço-me reiterando elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marli-Terezinha Leandro Simmermam
 Presidente da Câmara



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



Moção nº 0010/2021

Manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 1731, de 2021 que tramita no Senado Federal, que altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

O Vereador Reginaldo Mews Rosa, com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, no exercício das suas funções e prerrogativas regimentais, propõe para deliberação do Plenário, a referida MOÇÃO DE APOIO, para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otávio Soares Pacheco – Presidente do Senado Federal e ao Excelentíssimo Senhor Angelo Coronel, Senador e proponente do Projeto de Lei nº 1731, de 2021 que tramita no Senado Federal, que altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, objetivando apoiar a aprovação do referido Projeto.

Garuva, 24 de maio de 2021.

De autoria:


Reginaldo Mews Rosa
 Vereador



Vereadores que subscrevem:


 Carlos Leite Filho
 Vereador


 Edson Jair Back
 Vereador


 Daniel Eliseu Olivério
 Vereador


 Ivo Mariano
 Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



Jarbas Budal
Vereador

Marcelino Martins do Nascimento
Vereador

Ladiomar Padilha Filho
Vereador

Marli Terezinha Leandro Simmermam
Vereadora



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Senhorias a presente proposta de Moção de Apoio, que pretende apoiar o Projeto de Lei nº 1731, de 2021 que tramita no Senado Federal, que altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

Conforme exposto na justificção do Projeto em questão, “a Constituição Federal estabelece, em seu art. 7º, que é direito dos trabalhadores urbanos e rurais o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

Todavia, em que pese a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, fixar a jornada máxima de trabalho dos profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, não define um piso salarial para a categoria.

O objetivo, portanto, deste Projeto é estabelecer um piso salarial nacional para os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, cujo valor será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Esses profissionais desempenham papel de suma importância para a recuperação e o desenvolvimento da capacidade física de pacientes, contribuindo para o bem-estar deles por meio de intervenções não farmacológicas e que melhoram dores, insônias, postura e doenças.

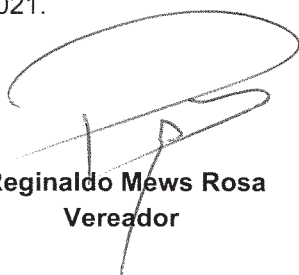
No atual cenário de pandemia que estamos enfrentando a atuação desses profissionais contribui para evitar complicações cardiorrespiratórias em indivíduos internados e para recuperar a capacidade pulmonar e motora de quem já se curou da covid 19.”.

Por fim, externamos através desta proposição, estímulo para aprovação do Projeto de Lei nº 1731, de 2021.

Diante do exposto acima, solicito aos nobres pares a aprovação desta Moção.

Garuva, 24 de maio de 2021.

De autoria:



Reginaldo Mews Rosa
Vereador

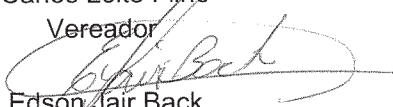


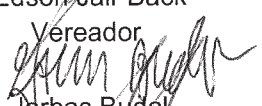
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



Vereadores que subscrevem:

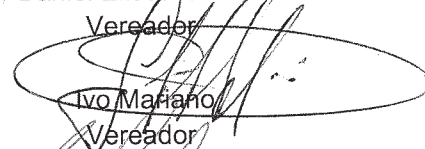

Carlos Leite Filho
Vereador


Edson Jair Back
Vereador

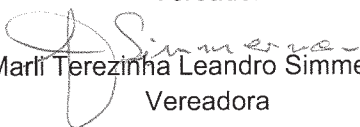

Jarbas Budal
Vereador


Marcelino Martins do Nascimento
Vereador


Daniel Eliseu Olivério
Vereador


Ivo Mariano
Vereador


Ladiomar Padilha Filho
Vereador


Marli Terezinha Leandro Simmermam
Vereadora



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 26/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MSF nº 92 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.009774/2021-19
2. PL nº 5919 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041180/2021-94
3. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054914/2021-03
4. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054968/2021-61
5. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054964/2021-82
6. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055028/2021-99
7. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055036/2021-55
8. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055010/2021-97
9. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054336/2021-05
10. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055685/2021-36
11. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055158/2021-21
12. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057780/2021-74
13. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.057928/2021-71
14. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059161/2021-14
15. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.058196/2021-36
16. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058873/2021-16
17. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058831/2021-85
18. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058862/2021-36
19. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.058856/2021-89
20. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058853/2021-45
21. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058721/2021-13
22. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058156/2021-94
23. PLP nº 53 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058107/2021-51



24. PL nº 1561 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058110/2021-75
25. PL nº 315 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058484/2021-91
26. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060083/2021-09
28. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060066/2021-63
29. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060054/2021-39
30. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060063/2021-20
31. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059978/2021-92
32. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059935/2021-15
33. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059704/2021-01
34. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060173/2021-91
35. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.059365/2021-55
36. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
37. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060294/2021-33
38. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060276/2021-51
39. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
40. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057383/2021-01
41. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057448/2021-18
42. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056810/2021-25
43. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055445/2021-31
44. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056178/2021-10
45. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
46. PEC nº 38 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036462/2021-70
47. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.038241/2021-36
48. PLS nº 32 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.035184/2021-33
49. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035145/2021-36
50. VET nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043864/2021-21

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

